



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 11.537**

de 28 de novembro de 2018.

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786/1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 49.573/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 66.330,00 metros quadrados, necessária à implantação da Barragem do Rio Pardo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a **José Augusto Schincariol e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

**Área: (B25 - B10 - B11 - B12 - B13 .... B23 - B24 - B26 - B25) = 66.330,00m<sup>2</sup>**

Parte de UM TERRENO RURAL, que ora desmembram do imóvel rural denominado “FAZENDA MONJOLÃO”, situada neste município e comarca de Botucatu, 1ª Circunscrição, pertencente à matrícula 12.898 do 1º C.R.I. de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7355/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "B25", localizado na margem direita do Rio Pardo, na divisa com remanescente da Fazenda Monjolão de José Toyoki Tamura, daí segue pela referida divisa com rumo 81°06'NE por 238,14m até o ponto aqui designado "B10"; segue confrontando com área remanescente com rumo 56°51'37"NW por 52,85m até o ponto aqui designado "B11"; segue com rumo 76°02'18"NW por 35,77m até o ponto aqui designado "B12"; segue com rumo 56°18'31"NW por 31,96m até o ponto aqui designado "B13"; segue com rumo 8°39'52"NE por 12,94m até o ponto aqui designado "B14"; segue com rumo 39°34'55"NE por 48,87m até o ponto aqui designado "B15"; segue com rumo 16°16'36"NE por 66,47m até o ponto aqui designado "B16"; segue com rumo 71°26'23"NE por 32,92m até o ponto aqui designado "B17"; segue com rumo 53°40'48"NE por 36,62m até o ponto aqui designado "B18"; segue com rumo 39°34'55"NE por 77,00m até o ponto aqui designado "B19"; segue com rumo 14°03'22"NE por 46,89m até o ponto aqui designado "B20"; segue com rumo 7°07'36"NW por 36,09m até o ponto aqui designado "B21"; segue com rumo 23°03'52"NW por 30,56m até o ponto aqui designado "B22"; segue com rumo 39°25'03"NW por 24,72m até o ponto aqui designado "B23"; segue com rumo 43°44'28"NW por 14,48m até o ponto aqui designado "B24", confrontando desde o ponto B10 até aqui com área remanescente; deflete à esquerda e segue pelo córrego da Água da Onça, água a abaixo de forma sinuosa confrontando com a Fazenda da São José de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda até encontrar o Rio Pardo, no ponto aqui designado "B26"; deflete à esquerda e segue pelo citado Rio Pardo água acima até o ponto aqui inicial B25, fechando o perímetro e encerrando uma área de 66.330,00m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 11.537**  
de 28 de novembro de 2018.

**Área Remanescente = 901.670 m<sup>2</sup> ou 90,167 hectares:**

Remanescente de UM TERRENO RURAL, que ora desmembram do imóvel rural denominado "FAZENDA MONJOLÃO", situada neste município e comarca de Botucatu, 1ª Circunscrição, com 901.670 m<sup>2</sup> ou ainda 90,167 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia na Água da Onça, ponto de confluência das propriedades Fazenda Monjolão de José Tayoaki Tamura, de Joaquim Baldino e da Fazenda São José de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda, daí segue água abaixo de forma sinuosa confrontando com a Fazenda São José de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda, até encontrar o ponto aqui designado "B24"; daí deflete à esquerda e por linha ideal a divisa segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, pelo rumos e distâncias seguintes: 14,48 m - 43°44'28"SE até o ponto aqui designado "B23"; 24,72 m - 39°25'03"SE até o ponto aqui designado "B22"; 30,56 m - 23°03'52"SE até o ponto aqui designado "B21"; 36,09 m - 7°07'36"SE até o ponto aqui designado "B20"; 46,89 m - 14°03'22"SW até o ponto aqui designado "B19"; 77,00 m - 39°34'55"SW até o ponto aqui designado "B18"; 36,62 m - 53°40'48"SW até o ponto aqui designado "B17"; 32,92 m - 71°26'23"SW até o ponto aqui designado "B16"; 66,47 m - 16°16'36"SW até o ponto aqui designado "B15"; 48,87 m - 39°34'55"SW até o ponto aqui designado "B14"; 12,94 m - 8°39'52"SW até o ponto aqui designado "B13"; 31,96 m - 56°18'31"SE até o ponto aqui designado "B12"; 35,77 m - 76°02'18"SE até o ponto aqui designado "B11"; 52,85 m - 56°51'37"SE até o ponto aqui designado "B10"; daí deflete à esquerda e por linha ideal a divisa segue confrontando com remanescente da Fazenda Monjolão de José Tayoaki Tamura, pelo rumos e distâncias seguintes: 1.852,37 m - 81°06' NE; 375,00 m - 7°18' NE; 57,35 m - 81°56' NW; 110,12 m - 82°08' NW; 148,60 m - 81°00' NW; 186,28 m - 8°57' NE, onde encontra o ponto inicial desta descrição".

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2018.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de novembro 2018, 163º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente  
Designado